



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

### **DECRETO Nº 2.249, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRA EM VIRTUDE DE FÉRIAS DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8666/1993, artigos 51 e 6º, XVI, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada como pregoeira a funcionária pública Jéssica Lais Dinalli, CPF/MF nº 413.991.738-55 e Cédula de Identidade/RG nº 48.969.546-2 em substituição à funcionária pública Sônia Dias Funchal da Silva, CPF/MF nº 312.178.798-54.

**Parágrafo Único.** A Comissão Permanente de Licitação passa a ter a seguinte composição, sob a presidência da Primeira:

- 1 - Jéssica Lais Dinalli, CPF/MF nº 413.991.738-55;
- 2 - Larice Aparecida da Silva, CPF/MF nº 374.930.078-02;
- 3 - Ana Maria de Souza Gabriel, CPF/MF nº 292.279.048-75.

**Artigo 2º** - As competências e as responsabilidades da Comissão Permanente de Licitação são aquelas previstas no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8666/1993.

**Artigo 3º** - As funções de membros da Comissão Permanente de Licitação serão exercidas gratuitamente e consideradas de relevantes serviços prestados à municipalidade, podendo haver, caso haja previsão legal, o pagamento de gratificação correspondente.

**Parágrafo Único.** Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, provisória ou definitivamente, independentemente do prazo estabelecido no *caput* deste artigo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01.12.2021 e vigorará até o dia 17.12.2021, suspendendo os efeitos do Decreto Municipal nº 2.135, de 07 de janeiro de 2021 durante esse período.

Espírito Santo do Turvo, 30 de novembro de 2021.



**Afonso Nascimento Neto**  
**Prefeito Municipal**

Registrado nessa procuradoria sob  
Nº 2249 em 30/11/2021  
Fls nº \_\_\_\_\_ Livro nº \_\_\_\_\_  
Publicado por afixação no átrio Da sede  
desta P.M. nos termos do art. 99 da  
lei orgânica deste município.